



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a **Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica Através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações no item 04.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

2.2. A relação dos medicamentos a serem adquiridos por esse processo licitatório contempla entre outros a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2108, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), resolução CMS nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

2.3. Considerando que o Departamento de Assistência Farmacêutica é a responsável pela distribuição dos medicamentos, estes, imprescindíveis para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses. Portanto, a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.4. Desta forma, o Município entende baseado nos sistemas de compras que essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos medicamentos, este Município possa prestar em suas Unidades de Saúde, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita do Município de Parnamirim/RN.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



4. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aciclovir 200mg	CPR	150.000
02	Aciclovir 50mg/g. Creme tópico. Bisnaga 10g.	BISN	20.000
03	Ácido Ascórbico 200mg/mL. Frasco 20ml. Embalagem hospitalar.	FR	30.000
04	Ácido Ascórbico 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	360.000
05	Ácido Fólico 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
06	Ácido Folínico 15mg	CPR	1.500
07	Ácido ursodesoxicólico 150mg	CPR	120
08	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável. Embalagem hospitalar.	CPR	20.000
09	Albendazol 40mg/ml (4%). Suspensão oral. Frasco 10ml.	FR	20.000
10	Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.) 24 a 48mg de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	CAP	24.000
11	Alendronato de Sódio 70mg. Embalagem hospitalar.	CPR	30.000
12	Alopurinol 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	20.000
13	Aminofilina 100mg	CPR	6.000
14	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 75ml após reconstituição.	FR	10.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



15	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg. Embalagem hospitalar.	CPR	100.000
16	Amoxicilina 500mg. Embalagem hospitalar.	CAP	400.000
17	Amoxicilina 50mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 100ml após reconstituição.	FR	30.000
18	Aroeira (<i>Schinus terebinthifolius Raddi</i>) 1,932mg de ácido gálico (dose diária)	BISNAGA	24.000
19	Atropina 5mg/ml. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	50
20	Azitromicina 40mg/mL. Pó para suspensão oral. Frasco para 15ml após reconstituição + Frasco contendo diluente.	FR	15.000
21	Azitromicina 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	150.000
22	Baclofeno 10mg	CPR	120
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ml. Suspensão oral. Frasco 60ml.	FR	15.000
24	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	10.000
25	Budesonida 32mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	1.000
26	Budesonida 64mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	800
27	Cabergolina 0,5mg.	CPR	200
	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+200UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou		80.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



28	frasco com até 30 comprimidos.	CPR	
29	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou frasco com até 30 comprimidos.	CPR	80.000
30	Carmelose sódica 5mg/mL. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	50
31	Carvão ativado. Pó puro. Frasco 25g.	FR	100
32	Cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana DC.</i>) 20 a 30mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosideo A (dose diária)	CAP	24.000
33	Cefalexina 500mg. Embalagem hospitalar.	CAP	400.000
34	Cefalexina 50mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco 100ml.	FR	30.000
35	Cetoconazol 20mg/g. creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	18.000
36	Cetoconazol 200mg. Embalagem hospitalar.	CPR	110.000
37	Cetoconazol 20mg/g (2%). Xampu. Frasco 100ml.	FR	6.000
38	Ciprofloxacino 500mg. Embalagem hospitalar	CPR	180.000
39	Claritromicina 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
40	Claritromicina 250mg. Embalagem hospitalar.	CPR	6.000
41	Clindamicina 300mg. Embalagem hospitalar.	CAP	180.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



42	Colagenase 0,6UI/g. Creme dermatológico. Bisnaga 30g.	BISN	4.000
43	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	1.500
44	Dexametasona 0,1mg/mL. Elixir. Frasco 120ml.	FR	12.000
45	Dexametasona 1mg/g (0,1%). Creme Dermatológico. Bisnaga 10g.	BISN	20.000
46	Dexametasona 1mg/ml (0,1%). Suspensão oftálmica. Frasco 5ml.	FR	1.000
47	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	FR	20.000
48	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	CPR	200.000
49	Dexpantenol 50mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	500
50	Diclofenaco Potássico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
51	Diclofenaco Sódico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
52	Dipirona 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	720.000
53	Dipirona 500mg/ml. Solução oral. Frasco 10ml. Embalagem hospitalar.	FR	50.000
54	Domperidona 10mg	CPR	3.600
55	Domperidona 1mg/ml. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	200
56	Escina + dietilamônio, salicilato de 10mg+50mg/g. Gel tópico. Bisnaga 30g.	BISN	240
57	Escopolamina, Brometo de N-Butil. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	20.000
58	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	20.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



59	Espinheira santa (<i>Maytenus officinalis</i> Mabb.) 60 a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	CAP	24.000
60	Estriol 1mg/g. Creme vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	360
61	Estrógenos Conjugados 0,3mg	CPR	70.000
62	Estrógenos Conjugados 0,625mg/g. Creme Vaginal. Bisnaga 25g com aplicador.	BISN	15.000
63	Fenazopiridina 100mg	DRG	50.000
64	Fenilefrina 10%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	100
65	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	10.000
66	Ferro quelato glicinato 250mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	50
67	Finasterida 5mg	CPR	20.000
68	Fluconazol 150mg. Embalagem hospitalar.	CAPS	40.000
69	Gentamicina, sulfato 5mg/g. Pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g. (podendo ser armazenado entre 15 a 30°C).	BISN	1.300
70	Glicerina. Supositório infantil. Caixa com 12 unidades	CX	540
71	Glicerina. Supositório lactante. Caixa com 12 unidades	CX	540
72	Guaco 117,6mg/mL (<i>Mikania glomerata</i> Spreng). Xarope adulto e pediátrico sem açúcar. Frasco 150ml.	FR	36.000
73	Hidrocortisona + sulf. Neomicina+ sulf. Polimixina B 10mg+5mg+10.000UI/ml. Suspensão otológica . Frasco 10ml.	FR	3.960
74	Hidróxido de Alumínio 61,95mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100ml.	FR	15.000
75	Hipromelose Colírio 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	3.000
76	Ibuprofeno 50mg/mL. Suspensão oral. Frasco 30ml.	FR	20.000
77	Ibuprofeno 600mg	CPR	150.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



78	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml. Solução para nebulização. Frasco 20ml.	FR	10.000
79	Isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i>) 50 a 120mg de isoflavonas (dose diária)	CPR	24.000
80	Itraconazol 100mg. Embalagem hospitalar.	CAPS	100.000
81	Ivermectina 6mg. Embalagem contendo dois comprimidos.	CPR	50.000
82	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	1.000
83	Levotiroxina Sódica 100mg	CPR	150.000
84	Levotiroxina Sódica 25mg	CPR	300.000
85	Levotiroxina Sódica 50mg	CPR	300.000
86	Lidocaina, cloridrato 20mg/g (2%). Geléia tópica. Bisnaga 30g	BISN	10.000
87	Lidocaina, cloridrato 10%. Spray.	FR	200
88	Metronidazol 100mg/g (10%). Geléia vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	20.000
89	Metronidazol 250mg	CPR	200.000
90	Miconazol, nitrato 20mg/g (2%). Creme vaginal. Bisnaga 80g.	BISN	40.000
91	Neomicina + Bacitracina 0,5mg+250UI/g. Pomada para uso tópico. Bisnaga 15g.	BISN	20.000
92	Nimesulida 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	500.000
93	Nimesulida 50mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	12.000
94	Nistatina 100.000UI/ml. Solução oral. Frasco 50ml.	FR	10.800
95	Nistatina + zinco, óxido de 100.000UI+200mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 60g.	BISN	1.000
96	Nitrofurantoina 100mg	CAP	16.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



97	Óleo de Girassol com ácidos graxos essenciais. 200ml.	FR	6.000
98	Óleo Mineral 100%. Óleo para uso oral. Frasco 100ml.	FR	2.280
99	Omeprazol 20mg. Embalagem hospitalar. Embalagem primária em blister ou em frasco com máximo de 30 comprimidos.	CAP	700.000
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	CPR	80.000
101	Paracetamol 200mg/mL. Solução oral. Frasco 15ml. Embalagem hospitalar.	FR	20.000
102	Paracetamol 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
103	Pasta d'água. Pasta tópica. Frasco 100g.	FR	10.000
104	Permetrina 10mg/g (1%). Loção capilar. Frasco 60ml.	FR	5.000
105	Permetrina 50mg/g (5%). Loção. Frasco 60ml.	FR	10.000
106	Pirimetamina 25mg	CPR	1.200
107	Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) 3 a 30g (dose diária)	PO PARA DISPERSÃO ORAL	24.000
108	Policresuleno + cinchocaína, cloridrato de 50mg+10mg/g. Pomada retal. Bisnaga 30g + 10 aplicadores.	BISN	360
109	Polivitamínicos gotas com vitaminas A, B1, B2, B8, ácido Pantotênico, C, D e E. Frasco 20ml.	FR	1.000
110	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL. Solução oral. Frasco 60ml.	FR	30.000
111	Prednisona 20mg. Embalagem hospitalar.	CPR	300.000
112	Prednisona 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
113	Propiltiouracila 100mg.	CPR	250.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



114	Ranitidina, cloridrato 150mg	CPR	200.000
115	Ranitidina 15mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	100
116	Sais para Reidratação oral – Cloreto de sódio, Glicose anidra, Cloreto de potássio, Citrato de sódio di-hidratado. Pó para solução oral. Envelope 27,9g.	ENV	30.000
117	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose. Aerossol oral. Em frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FR	5.000
118	Secnidazol 1g	CPR	600
119	Sildenafil 25mg	CPR	100
120	Simeticona 75mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	30.000
121	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%). Creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	7.000
122	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
123	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/ml+8mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco 50ml.	FR	18.000
124	Sulfato Ferroso 125mg/mL. Solução oral. Frasco 30ml. Embalagem hospitalar.	FR	18.000
125	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar. Embalagem hospitalar.	CPR	500.000
126	Tenoxicam 20mg	CPR	6.000
127	Tobramicina 0,3%. Solução oftâmica. Frasco 5ml.	FR	100
128	Triancinolona, acetona. Pomada orabase. Bisnaga 10g.	BISN	10.000
129	Tropicamida 1%. Solução oftâmica. Frasco 5ml.	FR	500
130	Uréia 10%. Creme hidratante dermatológico. Frasco	FR	20.000



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



	100ml.		
131	Valeriana officinalis 500mg	CPR	24.000
132	Vaselina gel. Frasco 1Kg.	FR	200
133	Vitaminas do complexo B. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	15.000
134	Vitaminas do complexo B. Embalagem primária em blister ou Frasco com máximo de 30 comprimidos.	CPR	360.000

5. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A ata de Registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

6.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



7.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

7.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

7.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

7.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

7.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

7.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

7.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

7.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - DAF



7.5. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

7.6. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

7.7. Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos medicamentos por todo o período de vigência da Ata;

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

8.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

8.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;

8.2.2. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

8.2.3. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

8.3. Os MEDICAMENTOS serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação se está em conformidade das especificações constantes neste documento;

8.4. Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, no Departamento de Abastecimento Farmacêutico – DAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



9.2. Os medicamentos serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da solicitação do objeto.

9.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os medicamentos serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, vide item 8.3 e 8.4;

9.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.6. Os medicamentos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade nem qualidades das substâncias;

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

10.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

10.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

10.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



10.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

10.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se compromete a:

11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 9.2;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

12.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 13.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.2. não manter as propostas;
- 13.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 13.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.3. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

14.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

14.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

14.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

14.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF



16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. FISCALIZAÇÃO

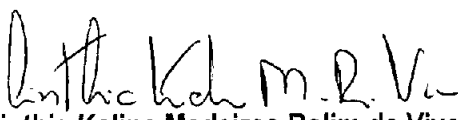
17.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

17.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

18. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

18.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

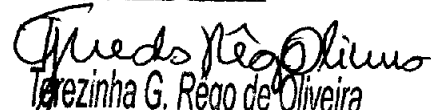
Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2020.


Cinthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros
Farmacêutica da CAF
Matrícula 6.851


Eliene Siqueira Martins
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1.907

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência
9/12

EM 09/11/2020


Terezinha G. Rego de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN